

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

FARMÁCIA GALENO

E A

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

A *Farmácia Galeno* com sede na Rua da República, nº34, 7000-656 Évora, pessoa colectiva nº 113 566 930, representada por Júlio Maria Gonçalves Potes, com poderes para o acto, doravante designada por Primeira Outorgante;

e

A *Universidade de Évora*, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, pessoa colectiva n.º 501 201 920, representada pelo seu Administrador, Rui Manuel Gonçalves Pingo, com poderes para o acto, doravante designada por Segunda Outorgante;

Cláusula 1

Objecto

O presente protocolo visa regular as condições em que a Primeira Outorgante disponibiliza à Segunda Outorgante a prestação de serviços e aquisição de produtos de Farmácia a todos os seus alunos, professores, colaboradores e respectivos agregados familiares, devidamente identificados com o cartão da instituição, ou outro documento comprovativo.

Cláusula 2

Obrigações da Segunda Outorgante

- a) Promover a divulgação do Protocolo junto de todos os colaboradores;

Cláusula 3

Obrigações da Primeira Outorgante

- a) Oferecer a todos seus alunos, professores, colaboradores e respectivos agregados familiares, devidamente identificados com o cartão da instituição, ou outro documento comprovativo, um desconto de 10% na aquisição de qualquer produto incluindo medicamentos sujeitos a receita médica;
- b) Promover um serviço de qualidade no aconselhamento técnico e escolha de produtos;
- c) Fornecer produtos a preços competitivos, tendo como premissa a garantia de qualidade;

Cláusula 4

Agregado Familiar

- a) Estão abrangidos pelo presente protocolo os cônjuges e descendentes directos do colaborador da segunda outorgante.
- b) Poderão usufruir de todos os produtos, serviços e promoções que constem deste protocolo, mediante apresentação do cartão do beneficiário da instituição.

Cláusula 5

Prazo de Vigência

O presente protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 6

Acompanhamento

O acompanhamento permanente da boa execução do presente protocolo é cometido a duas pessoas, indicadas por cada uma das partes, as quais diligenciarão no sentido de resolverem consensualmente quaisquer dúvidas, lacunas ou deficiências, assim como as revisões ou actualizações que se afigure oportuno realizar.

Cláusula 7

Localização e Contactos

A Primeira outorgante tem a sua Sede localizada em:

Rua da República nº34 – 7000-656 Évora

Tel: 266703277

Évora, 3 de Outubro de 2011

**O Director Técnico
da Farmácia Galeno**

Júlio Maria Gonçalves Potes
Director Técnico e Proprietário

FARMÁCIA GALENO

15230

Dr. Júlio Maria Gonçalves Potes

R. da República, nº 34
7000-656 ÉVORA
Telef. 266 703 277

**O Administrador
da Universidade de Évora**


Dr. Rui Manuel Gonçalves Pingo